



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## ATA N° 2/CONSUNI/UFFS/2019

### ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1 Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, as treze horas e quarenta  
2 minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete do Reitor, na unidade Bom Pastor da UFFS, em  
3 Chapecó-SC, e nos demais *Campi* por videoconferência foi realizada a 1ª Sessão  
4 Extraordinária de 2019 do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da  
5 Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Reitor da UFFS, Jaime Giolo. **Fizeram-se presentes à**  
6 **sessão, por videoconferência, os seguintes conselheiros:** Antônio Inácio Andrioli (Vice-  
7 Reitor), João Alfredo Braida (Presidente da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis  
8 (CGAE)), Joviles Vitorio Trevisol (Presidente da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação,  
9 Extensão e Cultura (CPPGEC)) e Charles Albino Schultz (Presidente da Câmara de  
10 Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP)). **Diretores de *Campi*:** Lísia  
11 Regina Ferreira (*Campus* Chapecó), Ivann Carlos Lago (*Campus* Cerro Largo), Anderson  
12 André Genro Alves Ribeiro (*Campus* Erechim), Janete Stoffel (*Campus* Laranjeiras do Sul) e  
13 Vanderlei de Oliveira Farias (*Campus* Passo Fundo). **Representantes Docentes:** Fabiano  
14 Cassol e Pablo Lemos Berned (*Campus* Cerro Largo); Máira Rossetto, Fernando Perobelli  
15 Ferreira, Paulo Roberto Barbato, Fernando Grison, Daniela Savi Geremia e Nedislo Lauro  
16 Brugnera (*Campus* Chapecó); Valéria Esteves Nascimento Barros, Paulo Afonso Hartmann,  
17 Murad Jorge Mussi Vaz, Gismael Francisco Perin (*Campus* Erechim); Rubens Fey, Líria  
18 Angela Andrioli e José Francisco Grillo (*Campus* Laranjeiras do Sul); Adelmir Fiabani e  
19 Gustavo Olszanski Acrani (*Campus* Passo Fundo); Everton Artuso (*Campus* Realeza).  
20 **Representantes Técnico-Administrativos em Educação:** Luis Carlos Rossato (*Campus* Cerro  
21 Largo), Rodrigo Rodrigues (*Campus* Chapecó), Cristiano Silva de Carvalho (*Campus* Passo  
22 Fundo), Eloir Faria de Paula (*Campus* Laranjeiras do Sul), Edinéia Paula Sartori Schmitz  
23 (*Campus* Realeza) e Tulio Sant'Anna Vidor (Reitoria). **Representante Discente:** Luana Garcia  
24 Machado (*Campus* Cerro Largo). **Representante da Comunidade Regional:** Jandir José Selzler  
25 (pelo estado de Santa Catarina). **Participaram da sessão os seguintes conselheiros**  
26 **suplentes, no exercício da titularidade (titular isento de apresentar justificativa):** Bruno  
27 München Wenzel (repres. docente do *Campus* Cerro Largo), Débora Tavares de Resende e  
28 Silva (repres. docente do *Campus* Chapecó), Siomara Aparecida Marques (repres. docente do  
29 *Campus* Laranjeiras do Sul), Ivana Loraine Lindemann (repres. docente do *Campus* Passo  
30 Fundo), Letiére Cabreira Soares (repres. docente do *Campus* Realeza), Luana Angélica  
31 Alberti (repres. TAE do *Campus* Erechim) **Não compareceram à sessão por motivos**  
32 **justificados os seguintes conselheiros:** Valdecir José Zonin [titular] e Altemir José Mossi  
33 [suplente] (repres. docentes do *Campus* Erechim), Carolina Rosa Listone (repres. discente do  
34 *Campus* Chapecó). **Faltaram à sessão sem apresentar justificativa os seguintes**  
35 **conselheiros:** Thiago de Cacio Luchese [titular] e Fabiano Pereira [suplente] (repres. docentes  
36 do *Campus* Cerro Largo), Antonio Carlos Pedroso [titular] e Luciana Pereira Machado  
37 [suplente], Marcos Leandro Ohse [titular] e Carlos Alberto Cecatto [suplente] (repres.  
38 docentes do *Campus* Realeza), Augustinho Taffarel [titular] e Marlene Catarina Stochero  
39 [suplente] (repres. da comunidade regional pelo estado do Rio Grande do Sul) e Diego Sigmar  
40 Kohwald (repres. da comunidade regional pelo estado do Paraná). Participaram ainda da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

41 sessão o Coordenador Acadêmico do *Campus* Realeza, Marcos Antonio Beal, substituindo o  
42 Diretor do *Campus*, o Professor Antonio Valmor de Campos, Presidente da Comissão Geral,  
43 responsável pela condução da consulta prévia à comunidade universitária relacionada à  
44 substituição dos ocupantes dos cargos de Reitor, Vice-Reitor e Diretores de *Campus* da UFFS,  
45 e o TAE Diego Boeno, Secretário da referida Comissão. Conferido o quórum regimental, o  
46 Presidente declarou aberta a sessão, e considerando o que regra o Regimento Interno do  
47 CONSUNI de que sessões extraordinárias são compostas unicamente pela **Ordem do Dia**, a  
48 pauta foi apresentada nos seguintes termos: **1.1** Análise da minuta de Resolução que dispõe  
49 sobre a regulamentação do processo de composição da lista tríplice para nomeação do Reitor  
50 da Universidade Federal da Fronteira Sul a ser encaminhada ao Ministério da Educação. **1.2**  
51 Análise de aspectos da Resolução nº 21/2014-CONSUNI, que estabelece as normas  
52 institucionais do processo de consulta prévia à comunidade que trata da substituição dos  
53 ocupantes dos cargos de reitor, vice-reitor e diretores de *campus* da UFFS. O Presidente  
54 solicitou a compreensão dos conselheiros, no sentido de que fizesse uma exposição do  
55 contexto vivido na Universidade, e para que todos ficassem cientes da necessidade de se  
56 estabelecer um método ágil e cuidadoso para que a UFFS pudesse transitar com tranquilidade  
57 pelo momento. Ressaltou que toda a documentação que diz respeito ao processo foi  
58 disponibilizada aos conselheiros, inclusive o Parecer Nº  
59 40/2019/PF/UFFS/PFUFG/AGU, da Procuradoria Federal junto à UFFS (PF/UFFS),  
60 cujo pedido de elaboração foi feito pelo Reitor e Presidente do CONSUNI a partir da  
61 solicitação de alguns conselheiros na 1ª sessão ordinária de 2019, ocasião em que deliberou-se  
62 pela realização desta 1ª sessão extraordinária. Lembrou que o tempo para realização do  
63 processo relacionado à substituição dos cargos é diminuto, por isso faz-se necessário que não  
64 se prolonguem muito as decisões, e que o ideal seria que elas fossem tomadas todas naquela  
65 sessão, até porque a comissão responsável precisava publicar o edital. Disse que a minuta de  
66 que trata o item 1.1 deriva de uma necessidade de formalização do processo de composição da  
67 lista tríplice que ocorre no âmbito CONSUNI, pois ainda não havia regramento detalhado  
68 deste procedimento, sendo que no processo anterior (2015-2019) o contexto era outro, e as  
69 mudanças no Brasil, advindas também da publicação da Nota Técnica nº  
70 400/2018/CGLNES/GAB/SESU/SESU, que gerou um grande impacto nas universidades  
71 públicas do país, ensejou o pedido de manifestação solicitado à PF/UFFS. No Parecer da  
72 PF/UFFS constam elementos importantes já utilizados em outras instituições e faz coro com a  
73 defesa utilizada pelas universidades que fazem os seus processos de consulta à comunidade. O  
74 documento ainda cita o Parecer nº 34/2019/PROCGERAL/PFUFRJ/PGF/AGU, emitido em  
75 26 de janeiro de 2019, que de uma forma um tanto radical indica a tese de que a legislação  
76 que rege os processos de consulta das universidades federais estariam superados em função  
77 do art. 12 da Lei nº 11.892/2008 (que institui a Rede Federal de Educação Profissional,  
78 Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá  
79 outras providências). No entanto, não se observa ainda que alguma instituição tenha assumido  
80 essa tese, de modo que ela se apresenta, sim, como muito forte, porém ainda não praticável. A  
81 conclusão do Parecer da PF/UFFS é de que a consulta previa e paritária da UFFS é legítima e  
82 defensável mas necessita estar colocada no seu devido lugar, que é de consulta informal, sem  
83 a virtualidade de interferir na decisão do CONSUNI no momento da composição da lista  
84 tríplice a ser encaminhada ao MEC. Isso tudo justifica ainda mais a necessidade de se publicar  
85 a Resolução, conforme proposta de minuta apresentada no item 1.1, que estabelece essa clara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

86 diferença entre os processos: aquele que ocorre no âmbito do CONSUNI, e aquele de consulta  
87 prévia mencionada no Estatuto e no Regimento Geral da UFFS. Disse que havia de se falar  
88 ainda da Resolução nº 21/2014-CONSUNI, que traz elementos da consulta prévia, como:  
89 quem pode se candidatar, da consulta para substituição dos diretores de *campus*, e ainda,  
90 regras que frequentemente remetem responsabilidades ao CONSUNI, como por exemplo os  
91 recursos, que são dirigidos a esse Conselho como última instância. Ela cria uma ligação clara  
92 entre o CONSUNI e a consulta prévia, o que também acarretara prazos que talvez não existam  
93 neste momento, considerando os tempos exíguos de que se dispunha. Então, apresentou  
94 aqueles que, no seu entendimento, eram os caminhos possíveis: **1.** Aprovar a minuta,  
95 podendo-se emendá-la, alterá-la, ou simplesmente não aceitá-la, continuando-se a proceder de  
96 acordo com a Resolução nº 21/2014-CONSUNI (lembrou que aprovando a nova minuta,  
97 tacitamente alguns elementos da 21/2014 seriam revogados) **2.** Manter a Resolução nº  
98 21/2014-CONSUNI como estava, sabendo-se que ela carregava os problemas ditos  
99 anteriormente. **3.** Manter a Resolução nº 21/2014-CONSUNI fazendo a ela uma série de  
100 reformas, conforme consta no texto disponibilizado pela secretaria e que possuía marcações  
101 nos inúmeros trechos que precisavam ser revistos. **4.** Revogar a Resolução nº 21/2014-  
102 CONSUNI, e acrescentar então alguns dispositivos faltantes à nova resolução, como por  
103 exemplo, a renomeação das comissões responsáveis pelo processo de consulta prévia, que  
104 foram instituídas na 21/2014, e também dar à comissão geral a atribuição de produzir o  
105 regulamento e conduzir o processo de consulta prévia. Caso escolhido esse último caminho,  
106 havia também a necessidade de se publicar uma outra minuta que regulamentaria apenas os  
107 processos de nomeação dos diretores de *campus*, já que isso também constava estabelecido na  
108 Resolução nº 21/2014-CONSUNI. A secretaria já havia elaborado também essa minuta. O  
109 Presidente sugeriu iniciar pela análise da minuta proposta, conforme item 1.1 da pauta e assim  
110 ocorreu. Lembrou que o documento foi de sua lavra, e que, apresentado também na reunião da  
111 equipe administrativa, absorveu sugestões já incorporadas. Iniciou então a leitura do  
112 documento, fazendo uma explanação geral e justificando as motivações de seus dispositivos.  
113 Iniciados os debates, e a partir de colocação feita por conselheiro, que teve concordância de  
114 todos os demais, alterou-se já na ementa, e com posterior ajuste em todo o documento, o  
115 trecho que dizia que a nomeação era apenas do Reitor, passando à redação que abarcava a  
116 nomeação do Vice-Reitor também. Em relação a essa questão, o Presidente mencionou que a  
117 legislação, um tanto já antiga, fala de fato sobre a nomeação dos dois cargos, porém depois  
118 houve delegação de competência ao Reitor para nomear o Vice-Reitor, por isso da minuta ter  
119 sido redigida daquela forma. Disse entender, no entanto, que apesar da delegação de  
120 competência e de se saber que ao MEC apenas importa os nomes indicados à Reitor, a lei  
121 disciplina a nomeação dos dois cargos e a lista tríplice feita no CONSUNI vai espelhar a sua  
122 vontade em relação à dupla. O conselheiro Tulio Sant'Anna Vidor apresentou seu  
123 entendimento de que as inscrições dos candidatos para comporem a lista tríplice do  
124 CONSUNI não deveriam ser feitas conforme proposto na minuta, mas sim, previstas para  
125 ocorrerem concomitantemente com as inscrições para participação na consulta prévia, e no  
126 caso de os candidatos não se inscreverem nesta, ainda pudessem apresentar seu plano de  
127 gestão diretamente ao CONSUNI, porém, com um mês de antecedência ao dia da sessão.  
128 Justificou, dizendo interpretar como aventureira uma candidatura que viesse a se apresentar  
129 ao CONSUNI sem, no entanto, ter participado da consulta prévia. O Presidente sugeriu  
130 analisar essa proposição com mais atenção no momento oportuno. Alcançando-se o art. 2º,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

131 houve diálogo acerca de quem poderia participar da sessão (que foi chamada de “sessão  
132 extraordinária e específica do CONSUNI”) e em que moldes ela se daria: se presencial, se  
133 transmitida por videoconferência, se aberta à participação da comunidade, se fechada aos  
134 conselheiros e candidatos e se seria permitida a sua gravação e transmissão por parte dos  
135 presentes. Em regime de votação, observou-se os seguintes deslindes: Proposta 1 - Realização  
136 da sessão de forma presencial: trinta e três (33) votos. Proposta 2 - Realização da sessão por  
137 videoconferência: sete (7) votos. Abstencões: uma. Votaram-se também as seguintes  
138 proposições: Proposta 1 - Realização da sessão em recinto exclusivo aos conselheiros e  
139 candidatos à lista tríplice: dezessete (17) votos. Proposta 2 - Realização da sessão em recinto  
140 aberto à participação da comunidade: vinte e quatro (24) votos. Abstencões: não houve.  
141 Chegando ao art. 5º, que apresenta o que a legislação regra acerca de quem pode se inscrever  
142 a compor a lista tríplice na sessão do CONSUNI, o conselheiro Anderson André Genro Alves  
143 Ribeiro questionou se a existência do parágrafo único - que permitia que se inscrevessem na  
144 sessão também aqueles que não tivessem se submetido à consulta prévia - não poderia tornar  
145 desnecessária a existência do *caput*. O Presidente disse não acreditar que algum candidato que  
146 não viesse a se submeter à consulta prévia pudesse vir à candidatar-se na sessão do  
147 CONSUNI. O conselheiro Rodrigo Rodrigues manifestou-se contrário ao parágrafo único, por  
148 entender que a minuta se tratava de um acordo tácito para que se cumprisse aquilo que fosse  
149 definido pelos resultados da consulta prévia. No entanto, disse não acreditar que o CONSUNI  
150 fosse um local paritário que garantisse a democracia do processo, e que não tinha a confiança  
151 de que todos os conselheiros cumprissem esse acordo tácito. O conselheiro Marcos Antonio  
152 Beal sugeriu a supressão por completo do art. 5º, por entender que seu *caput* se contradizia ao  
153 parágrafo único, e sugeriu incorporar a preocupação anteriormente apresentada pelo  
154 conselheiro Tulio Sant’Anna Vidor em novo dispositivo dentro do art. 6º apresentado na  
155 minuta. O Presidente leu trecho do Parecer da PF/UFGS, *verbis*: “14. *Reforço, pela*  
156 *importância, que o entendimento de validade e juridicidade do critério da paridade no peso*  
157 *dos votos nos seguimentos que compõem a comunidade universitária apenas se manterá*  
158 *sustentável juridicamente, nos termos acima, se ficar evidenciado nos normativos que*  
159 *regulam a consulta prévia que o seu resultado não vincula a eleição a ser realizada*  
160 *posteriormente no Conselho Universitário. Trata-se de condição sine qua non.*” Isso posto,  
161 questionou se havia consenso em manter-se o art. 5º da forma como se apresentava na minuta,  
162 e houve. Seguindo, o conselheiro Anderson André Genro Alves Ribeiro sugeriu que no art. 6º  
163 fosse solicitada a proposta de gestão a todos os candidatos, e não apenas àqueles que não  
164 tivessem se submetido à consulta prévia, como aparecia na minuta, e houve consenso em  
165 aceitar a sua sugestão. Ao analisar o art. 7º, houve amplo debate sobre o período a ser  
166 permitido para inscrições de candidatos à lista tríplice do CONSUNI, e o conselheiro Tulio  
167 Sant’Anna Vidor sugeriu que fosse determinada uma antecedência de, ao menos, cinco meses  
168 do final do mandato do cargo a ser substituído, e, se necessário, que já fosse fixada a data da  
169 sessão do CONSUNI naquele momento. Entrou-se em regime de votação no seguinte  
170 formato: Proposta 1 - convocar a sessão do CONSUNI com quarenta e cinco dias de  
171 antecedência e determinar que o período de inscrição à lista tríplice iniciará na data da  
172 convocação e terminará trinta dias corridos antes da realização da mesma: trinta votos.  
173 Proposta 2 - contrário à proposta 1: três votos. Abstencões: três. Deliberou-se também que, ao  
174 invés do que trazia a minuta, não haverá debate de propostas na sessão do CONSUNI, mas  
175 sim, quinze minutos destinados a cada candidato para apresentar suas propostas. O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

176 conselheiro Rubens Fey questionou a existência do termo “informal” no nome da consulta  
177 prévia, e o Presidente da comissão geral esclareceu que ela é assim denominada porque não  
178 vincula seus resultados à decisão do CONSUNI. O Presidente explicou que dependendo do  
179 que fosse resolvido na sequência, em relação à Resolução nº 21/2014-CONSUNI (conforme  
180 já apresentados os possíveis caminhos anteriormente) a minuta em análise poderia adquirir  
181 novos artigos, tratando da renomeação das Comissões responsáveis pelo andamento do  
182 processo e também da revogação daquela Resolução. O conselheiro Anderson André Genro  
183 Alves Ribeiro manifestou-se favorável à alteração da Resolução nº 21/2014-CONSUNI. Esse  
184 entendimento também foi defendido pelo Presidente da comissão geral, dizendo que pela  
185 segurança jurídica, o ideal seria revogá-la, no entanto, assim, a instituição ficaria à mercê da  
186 comissão geral que teria amplos poderes pra determinar todo o processo de consulta prévia, e  
187 isso talvez não fosse o mais adequado. Disse entender necessário que se elaborasse um  
188 documento regulamentando os trabalhos das comissões. O conselheiro João Alfredo Braida  
189 lembrou que o Estatuto e o Regimento Geral da UFFS trazem que os processos de  
190 substituição dos cargos em questão exigem consulta à comunidade universitária; ainda, que o  
191 conceito de comunidade universitária é dado no mesmo Estatuto, sendo ela composta pela  
192 comunidade acadêmica e regional; ainda, que o Regimento Geral diz que os segmentos dessa  
193 comunidade universitária tem peso paritário nos processos de consulta prévia. Portanto,  
194 mesmo que a Resolução nº 21/2014-CONSUNI fosse revogada, para que a comunidade  
195 regional não fosse ouvida, ou o peso dos segmentos não fosse paritário, esses documentos  
196 majoritários teriam que ser revistos, em sessão especial que demanda convocação de, no  
197 mínimo, trinta dias de antecedência. Assim o Presidente questionou se havia consenso em  
198 trabalhar na reformulação/alteração da Resolução nº 21/2014-CONSUNI, e houve. Iniciou-se  
199 então o trabalho de análise de seu texto. Os primeiros artigos foram discutidos, sendo que  
200 houve concordância pelas sugestões de alteração que tratavam basicamente de adequações à  
201 forma escrita. Alcançando-se o art. 19, foi iniciado amplo debate em relação aos seus  
202 dispositivos. O Presidente destacou a proposição feita pelo Presidente da comissão geral de  
203 suprimir a possibilidade de que eleitores individuais pudessem se inscrever como votantes do  
204 segmento comunidade regional no processo de consulta prévia, e disse concordar com a  
205 proposição. Justificou, dizendo que a experiência no processo anterior relacionada aos votos  
206 individuais não foi satisfatória, e explicou que o peso adotado nos regimentos institucionais  
207 para essa categoria é de que cada cem votantes constituem uma unidade de voto. Opinou no  
208 sentido de que permanecessem como votantes do segmento apenas os representantes das  
209 coletividades/entidades/organizações. O conselheiro Anderson André Genro Alves Ribeiro  
210 disse que o art. 19 apresentava critérios para que as categorias da comunidade acadêmica  
211 (docentes/TAEs/discentes) pudessem ser declaradas como votantes no processo de consulta  
212 prévia, no entanto, não apresenta critério algum para a comunidade regional, e sugeriu então a  
213 redação seguinte, que, no seu entendimento, seria capaz de qualificar a categoria: “§ 1º  
214 *Integram o rol de votantes da comunidade regional os membros representantes da*  
215 *comunidade regional do Conselho Universitário, do Conselho Estratégico Social, do*  
216 *Conselho Curador, dos Conselhos de Campus, dos Conselhos Comunitários, da Comissão*  
217 *Própria de Avaliação e de outros órgãos da Universidade, bem como aqueles que se*  
218 *credenciarem como representantes de organizações, movimentos ou instituições ou como*  
219 *eleitores individuais, desde que possuam vínculo ativo na UFFS. I - Eleitores da comunidade*  
220 *regional com vínculo ativo na UFFS são aqueles que nos últimos 4 anos: a) Participam da*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

221 *gestão da universidade, sendo considerado como vínculo a participação em conselhos e*  
222 *colegiados de cursos de graduação e pós-graduação ou que possuem acordos de cooperação*  
223 *com a UFFS; b) Participam da extensão e cultura da UFFS, considerando como vínculo a*  
224 *participação das entidades como parceiras de projetos e programas de extensão e cultura; c)*  
225 *Participam da pesquisa da Universidade, considerando como vínculo a participação das*  
226 *entidades como parceiras em projetos de pesquisa; d) Participam do ensino, considerando*  
227 *como vínculo a participação de entidades parceiras em projetos de ensino e unidades*  
228 *concedentes de estágio, cursos de graduação e pós-graduação, entidades de classes*  
229 *profissionais e diplomados pela UFFS.” O conselheiro João Alfredo Braida reafirmou que o*  
230 *Regimento Geral da UFFS explica quem faz parte de cada categoria da comunidade*  
231 *universitária e explica os critérios necessários para o estabelecimento dos vínculos de cada*  
232 *categoria. E que, nesse sentido, diz que: “Art. 89. Entende-se por comunidade regional a*  
233 *população da mesorregião da Grande Fronteira do Mercosul e entornos.” O conselheiro*  
234 *Ivann Carlos Lago disse que de acordo com sua interpretação, e lembrança do processo*  
235 *anterior, até noventa e nove votos não computaram nenhum, e de cem a cento e noventa e*  
236 *nove, computaram um voto. Ainda, manifestou-se de modo favorável à manutenção do voto*  
237 *do eleitor individual por entender que nem todos os indivíduos que desejam votar fazem parte*  
238 *de alguma entidade. Lembrou que no Campus Cerro Largo, no processo passado, foram*  
239 *recebidas mais de seiscentas entidades cadastradas, o que sempre foi visto como algo*  
240 *fantástico, mas o que houve na prática foi que apareceram pessoas no Conselho Comunitário*  
241 *com diversas inscrições de entidades, dos mais variados tipos, preenchidas sem o nome do*  
242 *votante e que depois grupos reuniram-se para decidirem quais nomes seriam colocados nos*  
243 *formulários. Que foram vários grupos de pessoas que, na prática, pertenciam a mesma*  
244 *entidade, fazendo vários votos. Então, seu entendimento é de que se deve dar qualificação e*  
245 *conteúdo aos votos, de modo que quem vote sejam aqueles que de fato conhecem a*  
246 *universidade. O conselheiro Tulio Sant’Anna Vidor lembrou que o processo de consulta, na*  
247 *prática, já iniciou, e se não fosse a necessidade de adequações formais ao texto a matéria nem*  
248 *estaria em discussão, assim, solicitou a compreensão dos conselheiros no sentido de que*  
249 *fossem discutidas apenas as questões formais que precisavam necessariamente ser resolvidas,*  
250 *sem, no entanto, discutir alterações de regras já vigentes, as quais deveriam ter sido analisadas*  
251 *em momentos anteriores. Neste momento, a conselheira Daniela Savi Geremia lembrou que o*  
252 *tempo regimental da sessão já havia se esgotado e que não existia quórum suficiente para*  
253 *prosseguir. Assim, deliberou-se por realizar a 2ª sessão extraordinária do ano no dia posterior,*  
254 *8 de março, às 13h30min, sustentando-se no que diz o § 1º do art. 34 do Regimento Interno do*  
255 *CONSUNI: “§ 1º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 72 (setenta e*  
256 *duas) horas, salvo situações de emergência ou quando não for possível a deliberação ad*  
257 *referendum pelo reitor”. Por conseguinte, sendo dezoito horas e trinta e seis minutos, foi*  
258 *encerrada a 1ª Sessão Extraordinária de 2019 do CONSUNI, da qual eu, Ana Paula Balestrin,*  
259 *Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata que, aprovada, será devidamente*  
260 *assinada pelo Presidente e por mim.*

---